

**Lei N° 748, de 15 de Abril de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 174, Período de 01 a 15 de
Abril de 2004.**

LEI N° 748, DE 15 DE ABRIL DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador
Antônio Tadeu Monteiro)

- Dispõe sobre a contratação de presos
albergados.-

O povo do Município de Visconde
do Rio Branco, por seus representantes,
os vereadores aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo
Municipal a contratar presos albergados e
em regime semi-aberto para prestar serviço
nos diferentes setores da Administração
pública, desde que preencham os
seguintes requisitos:

I – Bom comportamento carcerário
devidamente comprovado;

II – Não estejam cumprindo pena por
homicídio qualificado, crime contra o
patrimônio público, assalto à mão armada
e tráfico de drogas;

III – Possuam alguma qualificação
profissional compatível com a função a ser
exercida.

Art. 2º - A contratação a que se refere o

artigo anterior será feita de acordo com
procedimentos usados anteriormente em
situações desta natureza, observando-se
sempre os limites impostos pela legislação
vigente.

Art. 3º - Fica reservado ao Executivo
Municipal o direito de rescindir o contrato
firmado, mediante descumprimento de
qualquer uma das cláusulas ou
comportamento inadequado que fira a
concessão do benefício recebido pelo
preso.

Art. 4º - Todo o processo de escolha do
contratado deverá ser acompanhado pelo
Poder Judiciário, através de avaliação
Psicológica, Assistente Social e Pastoral
Carcerária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de
2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal